

Nova LSN só tutela democracia e estado de direito

Coronel que presidiu IPM do Riocentro é indicado para promoção a general

Brasília — O Coronel Job Lorena de Santana, encarregado do IPM sobre a explosão de bombas no Riocentro, no Rio de Janeiro, em 1981, deverá ser promovido a general-de-brigada, no dia 25. Foi o terceiro nome selecionado pela Comissão de Promoções, na lista de candidatos ontem divulgada pelo Boletim do Exército, na frente de sete coronéis da sua arma, Engenharia.

As promoções, a general se repetem religiosamente três vezes ao ano: em março, julho e novembro. Antes que os altos comandos das Forças Armadas escolham os candidatos cujos nomes serão encaminhados ao Presidente da República, as comissões de promoção relacionam, em rigoroso exame individual da carreira militar, aqueles que julgam mais aptos para serem promovidos.

NOVA VAGA

Até o momento, são sete as vagas de Oficial-General previstas para serem preenchidas nas promoções do dia 25, as últimas do ano. Duas são de General-de-Exército, dos Generais Túlio Chagas Nogueira (nomeado Ministro do STM) e Henrique Beckmann (Comandante do III Exército, cujo limite na ativa termina no dia 12). De acordo com a lista divulgada pela Comissão de Promoções, os promovidos deverão ser os mesmos do Almanaque do Exército: os Generais-de-Divisão José de Albuquerque (da Vice-Chefia do Estado-Maior do Exército será alçado à chefia) e Ivan Mendes (da Vice-Chefia do Departamento de Engenharia e Comunicações, deverá ocupar a chefia).

Com a divulgação das listas, a Comissão de Promoções do Exército manteve a mesma ordem cronológica dos Generais-de-Brigada candidatos às duas vagas de General-de-Divisão: Everaldo de Oliveira Reis, Comandante da 4ª Região Militar

(Juiz de Fora); Mário Orlando Ribeiro Sampaio, Chefe do Centro de Informações do Exército (Brasília); e Wilberto Luiz Lima, Chefe de Gabinete do Ministro do Exército, dentre outros nomes.

Até ontem, eram apenas duas as vagas de General-de-Brigada previstas para serem preenchidas no dia 25. Entretanto, o General-de-Brigada José Ramos de Alencar, Chefe da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial e ex-inspetor das Polícias Militares, encaminhou ontem seu pedido de passagem para a reserva, abrindo assim uma terceira vaga no posto.

A previsão é, portanto, que sejam promovidos os três primeiros Coronéis relacionados pela Comissão: Francisco Fernandes Rodrigues Júnior (de Cavalaria e servindo na Presidência da República), Benedito Onofre Bezerra Leonel (de Artilharia e Comandante da Escola de Instrução Especializada) e Job Lorena de Santana (de Engenharia e servindo na 1ª Seção do Estado-Maior do Exército).

Brasília — Só os presidentes dos Três Poderes poderão invocar a Lei de Segurança Nacional para processar pessoas. Os delitos de imprensa passarão para a esfera da Lei de Imprensa. Os únicos bens a serem tutelados pela LSN são o Regime Democrático e o Estado de Direito. Estes itens — informou um assessor direto do Presidente Figueiredo — constam do novo texto da Lei de Segurança Nacional. O Presidente receberá o texto segunda-feira.

De acordo com o mesmo assessor, o novo texto da LSN foi aceito pela área militar e obteve boa acolhida do Ministro Leito de Abreu. Inclui, entre as cinco alterações principais, a redução de 40 para 20 do número de crimes previstos no atual texto e introduz a suspensão condicional da pena, existente na legislação comum, para os casos de condenação por esses 20 tipos de delitos restantes.

Comparações

Pelo texto atual (Lei 6.620 de 1978), constituem objetivos nacionais a serem protegidos pela LSN, segundo o parágrafo único do Art. 2º: a Soberania Nacional, a integridade territorial, o regime representativo e democrático, a paz social, a prosperidade nacional e a harmonia internacional.

Pelo novo texto proposto no anteprojeto do Ministro Ibrahim Abi-Ackel, os únicos bens a serem tutelados são: o Regime Democrático e o Estado de Direito.

Pelo Art. 33 da atual LSN, são punidos os crimes de ofensa à honra e à dignidade do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, dos Ministros de Estado e dos Governadores.

Pelo novo texto, só poderão ser processados por esses mesmos crimes, com base na LSN, os que ofenderem os presidentes dos três Poderes da República: o Presidente da República, o Presidente do Senado, o Presidente da Câmara e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Os artigos 14, 19, 36 e 42 da atual legislação, todos referentes a crimes de imprensa, foram excluídos no projeto do ministro. Esse tipo de crime, pelo novo texto, só será previsto na Lei de Imprensa, que será também reformulada pelo Ministério da Justiça.

Pela legislação vigente, o réu incurso em crime previsto na Lei de Segurança, na hipótese de condenação, tem necessariamente que ficar detido. O projeto do Ministro introduz, pela primeira vez nesse texto, a suspensão condicional da pena, já prevista na lei comum. Essa suspensão deverá atender a determinadas condições ditadas pelo juiz. Por exemplo: ser réu primário, ter bons antecedentes etc.

Abertura

No Palácio do Planalto, onde o anteprojeto será examinado definitivamente pelo Presidente Figueiredo, a partir da próxima segunda-feira, o novo texto foi considerado muito liberal por um Ministro, que o qualificou de medida tão importante quanto as emendas constitucionais que resultaram na anistia e nas eleições diretas para governadores.

Preparado pelo Ministério da Justiça, que negociou todo o texto com setores do Governo que resistiram a algumas mudanças, o anteprojeto que o Ministro Ibrahim Abi-Ackel levará segunda-feira a Figueiredo vai ser o toque decisivo no processo de abertura, neste final do Governo do Presidente Figueiredo. Este é o entendimento manifestado ontem pelo mesmo assessor palaciano que antecipou algumas das alterações contidas na matéria.